



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Três Palmeiras/RS, 27 de outubro de 2026.

Ver. Valter Pilonetto

Presidente da Câmara de Vereadores.

Mensagem nº. 50/2026

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS/RS A ASSINAR O CONVÊNIO DE REGULAÇÃO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO AGESAN-RS.”.

Justificativa:

Encaminhamos à apreciação desta egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Município de Três Palmeiras a celebrar Convênio de Regulação com o Consórcio Público AGESAN-RS, pelo prazo de dez anos, para o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos, limpeza urbana, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

A proposição busca aprimorar o acompanhamento dos serviços de saneamento básico, mediante a atuação de entidade especializada, com atribuições para estabelecer padrões de qualidade, fiscalizar o cumprimento das obrigações dos prestadores e adotar as medidas necessárias à proteção dos usuários. A regulação constitui instrumento essencial para assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada prestação desses serviços, com efeitos diretos sobre a saúde pública, a preservação ambiental e a qualidade de vida da população.

A iniciativa encontra fundamento na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Conforme o art. 8º, § 5º, compete ao titular dos serviços definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização, independentemente da modalidade de prestação. O art.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

23, § 1º, por sua vez, admite a delegação dessas atividades a entidade reguladora, mediante instrumento que estabeleça a forma de atuação e a abrangência das responsabilidades assumidas.

No caso de Três Palmeiras, a formalização dessa delegação também se relaciona às providências necessárias ao andamento da Proposta nº 051456/2025, apresentada à Fundação Nacional de Saúde — FUNASA, destinada à implantação de sistemas de abastecimento de água em comunidades rurais. A proposta prevê investimento de R\$ 2.987.240,66, com atendimento estimado de 467 famílias, por meio da implantação de redes de distribuição, reservatórios e demais estruturas necessárias à melhoria do abastecimento.

A formalização da presente delegação constitui providência prévia ao prosseguimento da análise requerida, cabendo à entidade reguladora apresentar a solicitação e os documentos necessários à comprovação da adoção das normas de referência aplicáveis. Nesse contexto, a celebração do convênio permitirá organizar o exercício das atribuições regulatórias no Município e viabilizar o encaminhamento das informações e dos documentos exigidos no procedimento, contribuindo para o atendimento das condições relacionadas à obtenção de recursos federais para o saneamento.

O prazo de dez anos previsto para o ajuste busca assegurar continuidade ao acompanhamento regulatório e permitir o planejamento das ações de fiscalização. A minuta anexa explicita as responsabilidades dos partícipes, as condições de custeio das atividades e os mecanismos de transparência.

Diante da relevância da medida para a organização dos serviços públicos de saneamento, a proteção dos usuários e o avanço dos investimentos destinados às comunidades, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
27 de outubro de 2026.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 50/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS/RS A
ASSINAR O CONVÊNIO DE REGULAÇÃO COM O
CONSÓRCIO PÚBLICO AGESAN-RS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação da Lei Orgânica do Município, faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Regulação com o Consórcio Público AGESAN - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, inscrito no CNPJ do MF sob o Nº 32.466.876/0001-14, pelo prazo de dez (10) anos, objetivando a regulação e fiscalização, inclusive com o poder de polícia, dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos, limpeza urbana, drenagem e manejo de água pluviais urbanas prestados no Município, conforme minuta do mencionado Termo de Convênio que segue anexa e que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º As disposições da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
27 de outubro de 2026

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal